

## EDITAL DE LEILÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO № 013/2019. LEILÃO № 01/2019. TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, torna público através do presente Edital que fará realizar dentro das normas legais previstas no art. 22, inc. 5°, da Lei Federal 8.666/93, licitação para alienação dos seguintes bens inservíveis/recuperáveis para o serviço público, de propriedade do Município:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Citroen Jumper M35 LH 2.3, 2014/2014, 15 lugares, placa PUC 2572	50.000,00
02	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2557	12.000,00
03	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2566	8.000,00
04	Estrutura de arado Tatu 3 discos	70,00
05	Arado Santa Isabel 3 discos reversível	280,00
06	Sucata ferrosa (R\$0,16 / Kg)	
07	Sucata de Informática e equipamentos (R\$0,20 / Kg)	
08	Lote de 10 cadeiras e 10 mesas escolares	30,00

OBS: OBS: Todos os veículos estão com autuações a saber:

Fiat Palio placa PUC 2566com uma autuação de lâmpada queimada, no valor de R\$130,16

Fiat Palio placa PUC 2557 com uma autuação de farol desligado na estrada, no valor de **R\$130,16**, código 724-22

Jumper placa PUC 2572 com 7 autuações sendo 7 por velocidade superior, sendo uma do código 746-30 no valor de R\$195,23 e 6 do código 745,50 no valor de R\$130, num total de R\$976,19.

Os valores das autuações serão descontado do valor final do lance dos veículos, e ficando a cargo do arrematante assumir as mesmas no momento em que as mesmas forem geradas.

OBS 2: Se houver mais do que um conjunto de 10 mesas e cadeiras escolares, o lote 08 poderá ser sub dividido em mais lotes na ocasião do leilão onde o conjunto de 1 mesa e 1 cadeira terá o valor de R\$3,00.



O certame está instaurado na modalidade "Leilão", com julgamento pelo Tipo Maior Lance ou oferta por Lote.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores. O certame será conduzido pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme o **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se, que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3 As despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão à conta do licitante vencedor do item, não cabendo ao Município quaisquer ônus após a definição da venda.

#### 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

Local: Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro;

Data: 19/02/2019 (Dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove);

Horário: às 13h00min (treze horas).

#### 3 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens objeto do leilão encontram-se na Sede da Prefeitura do Município, onde ficarão disponíveis para visitação, que poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs, entre os dias 01/02/2019 a 19/02/2019.

#### 4 - DOS LICITANTES

4.1 – Poderão oferecer lances **PESSOAS FÍSICAS** e **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

## 2 201 193

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 4.1.1 Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 4.1.2 Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.1.3 Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou membros da Comissão de Licitação.
- 4.1.4 Não poderão participar desta licitação os menores de 18(dezoito) anos não emancipados.
- 4.2 Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances.
- 4.3 Ao final da apregoação de cada um dos lotes do leilão, o licitante assinará Termo de Credenciamento, o **Anexo II**, desde que o lance esteja acima do lance mínimo, sendo que os interessados entregarão neste momento ao Leiloeiro/Comissão de Licitação, cheque assinado ou dinheiro referente a arrematação feita e ainda documentos proprios para validar o lance ofertado:

#### 4.3.1 – Em se tratando de pessoa física

Cópia do CPF do licitante;

Cópia da Carteira de Identidade do licitante;

Cópia do comprovante de emancipação pelos licitantes menores de 18 anos, se for o caso; Cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores dos licitantes, pessoas físicas, quando for o caso.

Os licitantes, pessoas físicas, poderão ser representados por procuradores munidos de procuração, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida. Nesse caso, além dos documentos do licitante, também será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores.

#### 4.3.2 – Em se tratando de pessoa jurídica

Cópia do Ato de constituição da empresa na forma estabelecida no art. 28, incisos II, III, IV ou V da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;

Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante da licitante conforme indicado a seguir.

- I- Da forma de representação da Pessoa Jurídica
- a) A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante, pessoa jurídica, deverá se representar por pessoa munida dos necessários poderes de representação;
- b) A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior **será feita através de procuração**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

# 3 XII 1993

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- c) Também o licitante, pessoa jurídica, poderá comparecer ao certame representado pelo seu representante legal, assim considerado aquele que, nos atos de constituição da empresa esteja qualificado como tal, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- II Do carimbo do CNPJ.

As pessoas jurídicas participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

- 4.4 Os documentos citados nos subitens anteriores poderão ser apresentados por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou cópia acompanhadas do original para que o leiloeiro ou Comissão de Licitação os autentique.
- 4.5 Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

#### 5 - DOS LANCES

- 5.1 Os lances serão verbais, individualizados para cada um dos Lotes, relacionados no **Anexo I**, a partir do preço mínimo estabelecido, **considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta POR LOTE**.
- 5.2 Os valores mínimos para alienação dos bens são os estabelecidos no **Anexo I.**
- 5.3 Os lances far-se-ão verbalmente, em moeda corrente nacional, respeitando-se a diferença mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre cada lance.
- 5.4 PARA OS ITENS 01, 02 e 03 A DIFERENÇA MÍNIMA DE LANCES SERÁ R\$ 100,00 (cem reais)
- 5.5 O bem será adjudicado ao licitante que apresente a documentação conforme especificada no item 4.3 e apresentar a maior oferta acima do valor mínimo estabelecido.

#### 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O bem será vendido à vista, a quem oferecer maior lance por lote, devendo o pagamento ser realizado no <u>prazo máximo de 24hs</u> (vinte e quatro horas). Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação do bem arrematado. A emissão de cheques responsabilizará o licitante cível e criminalmente em caso fraude no certame.
- 6.2 Caso o licitante não realize o pagamento no prazo especificado no item acima, será imediatamente convocado o segundo colocado que tiver ofertado o melhor lance na sessão pública de leilão.
- 6.3– Todas as despesas necessárias, sejam elas de qualquer natureza, correrão à conta do respectivo arrematante.

# Z XII 1963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 6.4 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, caso exista, que identifique o bem como pertencente ao Município de Oliveira Fortes, após a concretização da alienação.
- 6.5- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar, no todo ou em parte, o (s) bem (s) arrematado (s) antes do pagamento e da transferência para seu nome/razão social.
- 6,6 O arrematante pagará a comissão legal de 5% ao leiloeiro conforme dispositivo contido no decreto 21981/32.

#### 7 - DA ATA

- 7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada na local ata circunstanciada do item vendido, bem como, a correspondente identificação do arrematante na forma estabelecida neste Edital, o valor do bem arrematado, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.1.1 A ata será assinada pela Comissão de Licitação, servidores e/ou assessores de apoio e pelo arrematador do bem, se o mesmo quiser, pois a emissão da nota de arrematação com sua assinatura fará parte integrante da ata e portanto terá o mesmo efeito.

#### 8 - DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

- 8.1 O bem alienado será retirado pelo arrematante, após a homologação do certame pelo Sr. Prefeito Municipal, que acontecerá após decorrido o prazo para a tramitação dos recursos ou após sua denegação, mediante a apresentação de documentos que comprove os recolhimentos do lance vencedor na Tesouraria da Prefeitura, conforme estabelecido no item anterior.
- 8.2 O bem arrematado será **integralmente** retirado no prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação do certame e comunicação do Município.
- 8.3 A não retirada da totalidade dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
- 8.4 A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00 hs, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da mesma, ou ao estado do bem.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### PREFEIT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 9.1 Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações devidamente fundamentados.
- 9.2 Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do certame para apresentar recurso contra o resultado do leilão.
- 9.3 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93.
- 9.4 Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.
- 9.5 Nos termos do art. 109, § 3º da lei já referida o recurso terá efeito suspensivo.
- 9.6 Interposto o recurso, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada a todos os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei federal nº. 8.666/1993:
- 10.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Oliveira Fortes pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 10.2- As sanções previstas nos sub-itens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

#### 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica responsável por dirigir, divulgar e conduzir a apregoação, confecção de ata circunstanciada, o Leiloeiro Público Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob o nº 446, conforme Portaria Municipal.

# 2 XI 1923

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 11.2 O presente Edital não importa em obrigação de venda do bem a ser levado à leilão, podendo o Município retirar parte ou a totalidade do lote leiloado.
- 11.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.
- 11.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 11.5 Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 11.6 Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 11.7 O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para realização do Leilão e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 11.8 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 11.8.1 Portanto, o licitante, ao ofertar o lance, aderiu ao edital de licitação, fato que se constitui em evidência de que o mesmo:
  - a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
  - b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.
- 11.9 Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 11.10 Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont MG, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Oliveira Fortes, 21 de janeiro de 2019.



# Fabio Guimarães de Carvalho Leiloeiro Marlene Nepomuceno da Silva Presidente da CPL Rafaela Ferreira Florêncio Apoio Elisa Otoni da Silveira Apoio Antonio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal



#### PROCESSO Nº. 013/2019 - LEILÃO Nº. 01/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Citroen Jumper M35 LH 2.3, 2014/2014, 15 lugares, placa PUC 2572	50.000,00
02	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2557	12.000,00
03	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2566	8.000,00
04	Estrutura de arado Tatu 3 discos	70,00
05	Arado Santa Isabel 3 discos reversível	280,00
06	Sucata ferrosa (R\$0,16 / Kg)	
07	Sucata de Informática e equipamentos (R\$0,20 / Kg)	
08	Lotede 10 cadeiras e 10 mesas escolares	30,00

OBS: OBS: Todos os veículos estão com autuações a saber:

Fiat Palio placa PUC 2566com uma autuação de lâmpada queimada, no valor de R\$130,16

Fiat Palio placa PUC 2557 com uma autuação de farol desligado na estrada, no valor de **R\$130,16**, código 724-22

Jumper placa PUC 2572 com 7 autuações sendo 7 por velocidade superior, sendo uma do código 746-30 no valor de R\$195,23 e 6 do código 745,50 no valor de R\$130,16, num total de **R\$976,19.** 

Os valores das autuações serão descontado do valor final do lance dos veículos, e ficando a cargo do arrematante assumir as mesmas no momento em que as mesmas forem geradas.

OBS 2: Se houver mais do que um conjunto de 10 mesas e cadeiras escolares, o lote 08 poderá ser sub dividido em mais lotes na ocasião do leilão onde o conjunto de 1 mesa e 1 cadeira terá o valor de R\$3,00.

Oliveira Fortes, 21 de janeiro de 2019.



#### Fabio Guimarães de Carvalho Leiloeiro

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da CPL

Rafaela Ferreira Florêncio
Apoio

Elisa Otoni da Silveira
Apoio

Antonio Carlos de Oliveira

**Prefeito Municipal** 

## ANEXO II CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO



#### **ALIENANTE:**

**Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes,** CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, **- Telefone (32) 3366-1133** 

PARTICIPANTE	:		
Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cidade:		Tel: (	)
Assinatura do Pa	articipante ou Arrei		
bens a serem al assinando acim Leiloeiro Oficial (Participante) ac oferecendo land	ienados, se declar a e assim sendo, do Estado de Mi ima qualificado qu ces e arrematou	ra conscie , eu, Fabi nas Gerai ue particip em nome	ado, após ter vistoriado os nte do estado dos mesmos o Guimarães de Carvalho, s, credencio o interessado oa deste leilão nº 001/2019, e próprio ou de terceiro, procuração específica para
Oliveira Fortes,	19 de fevereiro de	2019	
Fabio Guimarães	de Carvalho		